



DECRETO Nº 193, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta desapropriação de imóvel na área rural deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas “d”, “e”, e “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41:

CONSIDERANDO a necessidade de edificação do reservatório (caixa d’água) para abastecimento de água da comunidade do Sítio Piranha/Picada e suas adjacências;

CONSIDERANDO a necessidade e utilidade pública;

CONSIDERANDO o dever do administrador público de promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de NECESSIDADE e UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado: Imóvel rural com área total de aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados), localizado no Sítio Picada, nesta cidade, de propriedade/posse da Sr. Inês Rodrigues Macêdo, discriminado no Memorial Descritivo em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com Inês Rodrigues Macêdo, 10m (dez metros);

AO SUL: com Inês Rodrigues Macêdo, 10m (dez metros);

AO NASCENTE: com Inês Rodrigues Macêdo, 10m (dez metros);

AO POENTE: com Inês Rodrigues Macêdo, 10m (dez metros);

Art. 2º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, no ato em que o mesmo transferir ao município de Várzea Alegre, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

